



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**  
Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**  
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).  
18 de agosto de 2020

**LEI Nº 2.169, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Autoriza o poder executivo abrir crédito adicional especial.

Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), destinado à abertura da seguinte dotação orçamentária:

08 – Operação Especial  
01.28.846.0000.0.016 – Sentenças Judiciais  
Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.....R\$ 100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º valer-se-á das seguintes reduções orçamentárias:

08 – Operação Especial  
01.28.846.0000.0.016 – Sentenças Judiciais  
Elemento de Despesa: 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais.....R\$ 50,00  
Elemento de Despesa: 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais.....R\$ 50,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 18 de agosto de 2020.

**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
  
**Eder Djanir Pletsch**  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.